



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 019/2020

Dispõe sobre o pagamento parcelado do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

CONSIDERANDO O Decreto Nº 015/2020 Que Declarou Estado De Calamidade Pública e Dispôs sobre medidas para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto Epidêmico De Coronavírus (Covid-19), no município de Selbach/RS.

CONSIDERANDO Que a Lei Municipal Nº 3.454/2020 Reconheceu a Calamidade Pública Municipal, convalidando as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 015, de 24 de março de 2020, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, e dispôs sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências

CONSIDERANDO O Decreto Nº 017/2020 Que manteve o Estado De Calamidade Pública e Dispôs sobre medidas para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto Epidêmico De Coronavírus (Covid-19), no município de Selbach Estado do Rio Grande do Sul.

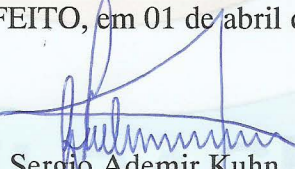
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento da 2º (segunda) parcela do IPTU 2020, estabelecido no Artigo 1º, II do Decreto nº 044/2019, que venceria em 10 de abril de 2020, passando para 10 de agosto de 2020.


Art. 2º. Permanecem inalteradas as outras disposições do Decreto nº 044/2019.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2020.


Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 01.04.2020


Marli Ferésinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento